



HOMOLOGO

14/01/21

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Aprova as alterações realizadas na Matriz Curricular do Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica da Secretaria de Estado da Educação, com implantação a partir do ano letivo de 2020.		
Interessada Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	Município Porto Velho /RO	
Relator Conselheiro Antônio Evangelista Sansão Puruborá		
Processo n. 107/19-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n. 051/20	Aprovação 17/12/2020

HISTÓRICO

A Secretaria de Estado da Educação, por meio do Ofício n. 1.7704/2019/SEDUC- GCME, solicitou ajustes na Matriz Curricular do Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica do 1º ao 3º ano, protocolado neste Conselho em 11.12.2019, originando o Processo n. 107/19-CEE/RO.

No Ofício supramencionado a SEDUC ressalta que os ajustes na Matriz Curricular do Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica deverão ser implantados a partir do ano letivo 2020.

Os últimos Atos Autorizativos expedidos por este Conselho ao Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica foram o Parecer n. 003/16-CEE/RO e a Resolução n. 1.203/16-CEE/RO, publicada em 09.09.2016, que aprovaram alterações no Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica.

A mantenedora encaminhou os seguintes documentos: Portaria n. 3029/2018/SEDUC-GCM e os respectivos anexos, que implementam o Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica nas escolas da rede pública estadual de ensino; cópia do Parecer Técnico da Gerência de Formação e Capacitação Técnica e Pedagógica referente aos ajustes propostos na Matriz Curricular do Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica e a Matriz Curricular a ser implantada no ano letivo de 2020.

ANÁLISE

Com base nos documentos constante dos autos e no artigo 36 da Lei de Dieretizes e ase n. 9394/96, procedeu-se a análise:

O Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica foi instituído no âmbito da Secretaria de Estado da Educação pela Lei n. 3.864 de julho de 2016.

14/01/21

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

A Matriz Curricular do Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica possui uma parte presencial e outra extraclasse, com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada integrados em suas respectivas áreas de conhecimento, inseridos nas duas partes. Os componentes curriculares são desenvolvidos por módulos agrupados por dois componentes curriculares, sendo trabalhados de forma sincronizada, possibilitando a execução da carga horária total do ano escolar ao final do ano letivo.

Foram realizados os seguintes ajustes na parte presencial na Matriz Curricular 2020:

a) alguns componentes curriculares da Base Nacional Comum tiveram o número de aulas equiparados ao do 1º e 3º anos, ficando Língua Portuguesa com 86 aulas; Química, Física, Biologia, História e Geografia com 72 aulas.

b) nas atividades extraclasse os componentes curriculares Língua Portuguesa com 04 aulas, Matemática, Química, Física, Biologia, História, Geografia, Filosofia e Sociologia com 08 aulas;

d) no 2º ano, os componentes curriculares da Base Nacional Comum Filosofia e Sociologia tiveram o número de aulas alterados para 32 aulas, anteriormente eram 24 aulas;

e) o componente curricular Noções Básicas de Agroecologia e Zootecnia-NBAZ da Parte Diversificada teve o número de aula alterado, ficando: o 1º ano com 80 aulas, anteriormente, 36 aulas, o 2º ano com 80 aulas, anteriormente eram 36 aulas e foi implantado no 3º ano com 32 aulas.

f) a carga horária total por ano escolar ficou assim ajustada: 1º ano com 880 horas, anteriormente, 840 horas; 2º ano com 884 horas, anteriormente, 834 horas e o 3º ano com 882 horas, anteriormente, 834 horas.

A Matriz Curricular possui os seguintes indicadores: dias letivos anuais: 200; dias letivos semanais: 05; módulo aula: 60 minutos; carga horária anual: 1º ano 804 horas presenciais e 76 horas de atividades extraclasse; 2º ano 800 horas presenciais e 84 horas extraclasse e o 3º ano 802 horas presenciais e 80 horas extraclasse.

A mantenedora deverá proceder as seguintes correções na Matriz Curricular:

1. atualizar as nomenclaturas das áreas de conhecimento conforme o artigo 35-A, da LDB n. 9394/96, incluído pela Lei n.13.415, de 2017, para as seguintes denominações: I- Linguagens e suas tecnologias; II- Matemática e suas tecnologias; III- Ciências da Natureza e suas tecnologias; IV- Ciências Humanas e Sociais aplicadas;

2. corrigir a soma do subtotal do número de aulas, na parte presencial, dos componentes curriculares da Base Nacional Comum no 3º ano, pois o correto é 802.

3. no campo da carga horária total do curso, na parte de atividades extraclasse, a carga horária correta do componente curricular Língua Portuguesa são 12 horas e dos componentes curriculares Matemática, Química, Física, Biologia, História, Geografia, Filosofia e Sociologia são 24 horas;



14/01/21


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

4. a soma correta da carga horária total do Curso são 2.610 horas.

CONCLUSÃO

Após o exposto, verificou-se que as alterações realizadas na Matriz Curricular se deu no aumento do número de aulas em alguns componentes curriculares e no aumento da carga horária total do Curso, fato que qualifica a oferta e viabiliza a melhoria do processo ensino aprendizagem. Assim, considerando o parágrafo 11, do inciso VI, do artigo 36 da LDB n. 9394/96, o parecer da equipe técnica da Gerência de Formação e Capacitação Técnica e Pedagógica da SEDUC, no qual enfatiza que os ajustes não acarretariam nenhum prejuízo aos alunos e, principalmente, por não alterar a organização curricular do Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica, somos favoráveis a concessão do pleito.

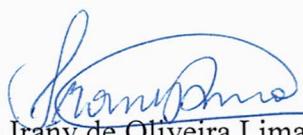
VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Básica aprove as alterações realizadas na Matriz Curricular do Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica, da Secretaria do Estado da Educação, com implantação a partir do ano letivo de 2020.


Conselheiro Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relator
Sala das Sessões, Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.


Conselheira Iranay de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

14/01/21


Horacio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

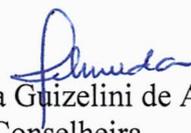

Agenor Fernandes de Souza
Conselheiro


Francelena Santos Arruda
Conselheira


Francisca Batista da Silva
Conselheira


Gecilda Maria de Oliveira
Conselheira


Gláucia Lopes Negreiros
Conselheira


Mirian Rosa Guizelini de Almeida
Conselheira



